

## RESOLUÇÃO CONSUN 11/98

---

### FIXA PRAZOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES.

---

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, nos termos do artigo 28 do Regulamento do Magistério Superior, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de dezembro de 1998, constante do Parecer CONSUN 06/98 – Processo 99/98, baixa a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Os prazos para afastamento remunerado de docente, previsto no Art. 28 do Regulamento do Magistério Superior da USF, são fixados pelo Reitor.

**Parágrafo Único** - Quando o afastamento for decorrente de convênio celebrado com a USF, os prazos são previstos no próprio convênio.

**Artigo 2º** - Os prazos para afastamento não remunerado de docente seguem o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1998.

**Frei Constâncio Nogara, OFM**  
**Presidente**